



LEI Nº 463/2010/PGMP

Altera o inciso I e alínea "a", inciso II e alíneas "e" e "f", do art. 5º, da Lei Municipal nº 402/2007/PGMP, e dá outras providências.

O cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber aos cidadãos de Parintins, que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada dia 03 de fevereiro de 2010, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

**Art. 1º.** O inciso I e alínea "a", do art. 5º, da Lei Municipal nº 402/2007/PGMP, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º....."

"I – 08 (oito) conselheiros do Poder Público, sendo:"

"a) 04 (quatro) Conselheiros do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito Municipal."

**Art. 2º.** O inciso II e as alíneas "e" e "f", do art. 5º, passam a vigorar com a seguinte redação:

"II – 07 (sete) Conselheiros representantes da Sociedade Civil, sendo:"

(...)

"e) 01 (um) Conselheiro de Associação de Pais e Mestres."

"f) 01 (um) Conselheiro de cooperativas que tem atividade para busca de habitação para cooperados."

**Art. 3º.** Ficam revogados o inciso I e alínea "a", inciso II e alíneas "e" e "f", do art. 5º, da Lei Municipal nº 402/2007/PGMP.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 12 de fevereiro de 2010.

Frank Luiz da Cunha Garcia  
Prefeito Municipal de Parintins

